

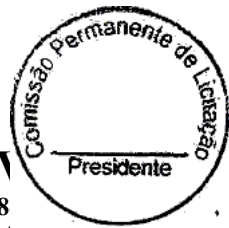


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL

Edital nº 01/2022
Permissão de Uso de Espaços Públicos
Empório Menestrel

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Teotônio**

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Vilela, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.842.829/0001-10, com sede administrativa a rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato, representando pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo - SMICTV e por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo destinado a selecionar candidatos visando o preenchimento de espaço público através de permissão de uso, em conformidade com Decreto nº 013/2022 autorizador e obedecendo às seguintes condições e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo será realizado em razão da disponibilização de permissão a uso de título oneroso para comercialização de produtos/serviços no espaço público denominado: “Empório Menestrel” localizado a Av. Antônio Ubaldo dos Anjos, S/N - Bairro São Miguel, Município de Teotônio Vilela, Alagoas.

1.1.1. As atividades a serem executadas decorrem da exploração comercial de alimentação, bebida e artesanato, nas categorias: Comerciantes com ponto fixo, pré-definido e pelo uso de área comum.

1.2. As permissões serão para uso exclusivo no EMPÓRIO DO MENESTREL, em localização fixa, exceto quando definida pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:

TABELA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Lote	Descrição	Quantitativos
01	Ponto para Comercialização de Bares Restaurantes e Lanchonetes	10
02	Ponto para Comercialização de Artesanatos	08
03	Ponto para cozinha industrial;	01

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

04	Ponto para Fábrica de Bolo;	01
05	Ponto para Fábrica de Sorvete;	01
06	Ponto para PET FAMILY;	01
07	Ponto para espaço aberto de exposição – Curadoria;	01
08	Ponto para espaço aberto para eventos noturnos.	01

1.3. O vencedor utilizará os pontos acima, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial, devendo realizar o pagamento pela permissão de uso por guia expedida pelo Município, em parcela única, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

1.4. A exploração dessa permissão, não gera quaisquer compromissos pelo Município relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

2. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

2.1. A permissão de uso será a título precário, com vigência de 12 (dozes) meses a contar da assinatura do termo de permissão, podendo ser prorrogado por igual período, via termo aditivo, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS VALORES MENSAIS

3.1. Os classificados contemplados com a permissão pleiteada pagarão a título de uso de espaço público o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mais taxa de expediente conforme Código Tributário Municipal, além da taxa condominial e de seu consumo de energia, água e internet que serão medidos individualmente, quando for o caso.

3.1.1. O presente valor a título permissão de uso, poderá ser atualizado a qualquer momento, visando a manutenção do espaço ora disponibilizado, por meio da permissão de uso de bem público.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 3



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1.2. O pagamento pela permissão de uso deverá ser realizado pelo permissionário por guia expedida pelo Município, em parcela única, como condição de assinatura do Termo de Permissão;

3.1.3. Mensalmente o permissionário, ou a pessoa jurídica que o representar deverá se dirigir ao setor de tributos, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela-AL, para solicitar a emissão da guia a ser paga em conta vinculada ao Município de Teotônio Vilela.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS

4.1.1. Os interessados deverão apresentar no dia da sessão pública, os documentos abaixo discriminados que necessitarão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor deste Município, que neste caso deverá ser autenticado até um dia antes da abertura do envelope, condição está para participar deste procedimento.

4.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento oficial com foto e válido como, Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de trabalho (página da foto e a que contém as informações do cidadão);
- c) Carteira de habilitação e outros;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) 01 Foto 3 x 4 colorida.
- f) Comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias. Serão aceitos comprovantes em nome dos pais e do cônjuge com a devida comprovação do parentesco. Serão aceitos os seguintes documentos para efeito de comprovação de endereço: (i) Contas de água; (ii) Contas de telefone; (iii) Contas relativas à assinatura de TV a cabo; (iv) Faturas de cartão de crédito e outros.

4.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do permissionário ou outra equivalente, na forma da Lei;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) Declaração do permissionário, devidamente identificada, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição. (ANEXO VI).

4.1.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição

4.1.1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto, contrato social ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, tudo em vigor, devidamente registrado;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do permissionário, pertinente ao seu ramo de atividades que deve ter pertinência com o objeto da licitação (comercialização de bebidas e alimentos);
- d) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do permissionário;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do permissionário;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- j) Requerimento de participação assinado pelo representante legal devidamente identificado em ato próprio, conforme ANEXO I;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilcila.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

k) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO III, deste edital;

l) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;

4.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA: PESSOA JURÍDICA

a. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base, a variação ocorrida no período do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

4.1.2. Será confirmada por meio de consulta “on-line” a autenticidade das certidões apresentadas.

4.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Nome do(a) Licitante:.....

Data da Entrega: ____ / ____ /2022

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Nome do(a) Licitante:.....

Data da Entrega: ____ / ____ /2022

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no Envelope nº 02:

5.1.1. Lote 01: Ponto para Comercialização de Bares Restaurantes e Lanchonetes

a) Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante possui experiência no desenvolvimento de atividade de bar/lanchonete em espaço público, por um período igual ou superior a 36 meses, consecutivos;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 7



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.808.238/0001-90
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Indicação dos equipamentos de proteção individual, ferramentas de trabalho, higienização e apresentação a serem utilizados para prestação dos serviços no quiosque;

c) Declaração de Aceitação dos Encargos;

d) Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração;

5.1.2. Lote 02: Ponto para Comercialização de Artesanatos

a) Carteira de associado da associação do artesão local;

b) Carteira de artesão.

5.1.3. Lote 03: Ponto para cozinha industrial;

a) Indicação dos equipamentos de proteção individual, ferramentas de trabalho, higienização e apresentação a serem utilizados para prestação dos serviços no quiosque;

b) Declaração de Aceitação dos Encargos;

c) Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração;

5.1.4. Lote 04: Ponto para Fábrica de Bolo;

a) Indicação dos equipamentos de proteção individual, ferramentas de trabalho, higienização e apresentação a serem utilizados para prestação dos serviços no quiosque;

b) Declaração de Aceitação dos Encargos;

c) Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração;

5.1.5. Lote 05: Ponto para Fábrica de Sorvete;

a) Indicação dos equipamentos de proteção individual, ferramentas de trabalho, higienização e apresentação a serem utilizados para prestação dos serviços no quiosque;

b) Declaração de Aceitação dos Encargos;

c) Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração;

5.1.6. Lote 06: Ponto para PET FAMILY;

5.1.7. Lote 07: Ponto para espaço aberto de exposição – Curadoria;

5.1.8. Lote 08: Ponto para espaço aberto para eventos noturnos.

a) Alvará de Autorização para Eventos Temporários e/ou Documentos que comprovem que o permissionário está capacitado a realização de eventos;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. DOS DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – EVELOPE 2

6.1. Deverá constar no envelope 2, em detrimento aos documentos de julgamento para avaliação técnica:

6.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) dispondo no objeto social com a atividade econômica compatível pertinente a descrição do lote;

6.1.2. Comprovação temporal da comercialização de produtos no âmbito do Município de Teotônio Vilela, demonstrando o fornecimento de alimentos/bebidas/artesanato pelo interessado, similar a descrição da tipificação de alimentos e bebidas, contidas no objeto desse manual de critérios de seleção, sendo declarados por entidade representativa da categoria no município.

6.1.3. Certificado, Declaração de cursos na área de Alimentação, Gastronomia, Segurança Alimentar, Boas Práticas de Manipulação, Boas Práticas de Atendimento ao Cliente, comprovados por certificado de órgão do Sistema “S”(Sebrae, Sesc, Senac, Sesi, Senai, SESCOOP, Senar, Sest, Senat), associações e outras entidades públicas, com menos de 01 ano de emissão, em nome da empresa ou dos sócios;

6.1.4. Comprovante de residência em nome do requerente, ou de seus pais ou cônjuges, comprovado o grau de parentesco por meio de documentos oficiais, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias dispondo que são moradores do município de Teotônio Vilela;

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, hora e local estipulado neste Edital, com a presença dos licitantes, a Comissão de licitação receberá os envelopes de HABILITAÇÃO e DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, sendo vedada, após esse momento, a inclusão de qualquer outro documento, salvo se todos os Licitantes forem inabilitados ou se todas os julgamentos forem desclassificadas, com fundamento no inciso II do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão poderá facultar e fixar prazo de 8 (oito) dias corridos para que os Licitantes que desejarem, apresentem, em sessão pública, a documentação devida na fase de habilitação ou novas propostas fechadas na fase de proposta de remuneração, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 9



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2. A Presidente da Comissão, poderá admitir uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o que anunciará a abertura do ENVELOPE N.º 01, referente aos documentos de Habilitação, que serão rubricados, folha a folha, pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

7.3. Será inabilitada o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

7.4. Na hipótese de ocorrer a suspensão dos trabalhos, os envelopes com os documentos de avaliação técnica, ficarão sob a guarda da Comissão, devidamente rubricados por todos os licitantes e lacrados.

7.5. Serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes fechados, contendo os respectivos documentos de avaliação técnica, decorrido o prazo recursal ou após a decisão do recurso.

7.6. A Presidente da Comissão designará um dos membros para secretariar os trabalhos, lavrando-se atas distintas e circunstanciadas de todas as reuniões, onde se mencionará o nome de todos os Licitantes e seus respectivos representantes, reclamações, impugnações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem no julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes

7.7. Vencerão os licitantes que apresentarem os documentos de avaliação técnica com a maior pontuação para a exploração do Bem.

7.8. Em caso de empate pelos licitantes terá prioridade o que tiver mais tempo de atividade;

7.9. Cada pessoa física ou jurídica só poderá ser vencedora de um único quiosque;

7.10. O licitante vencedor de um quiosque não poderá continuar concorrendo para os demais;

7.11. Serão desclassificadas os documentos de avaliação técnica em desacordo com o presente EDITAL e a legislação em vigor.

7.12. O Resultado da presente licitação será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser conferido através do site: <http://www.teotoniovillela.al.gov.br>.

8. PRAZOS

8.1. O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação da HOMOLOGAÇÃO desta Chamada Pública, ficando esclarecido, desde já, que a Prefeitura poderá introduzir, na minuta do termo de permissão de uso, os ajustes que

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

8.2. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período mediante motivação do Poder Executivo, a título precário, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2022.

8.3. Na renovação ou prorrogação do termo de permissão de uso, o permissionário comprovará o pagamento dos encargos porventura incidentes;

8.4. O primeiro pagamento será realizado no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês seguinte.

8.5. Observar-se-á quanto aos prazos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes.

9. RESOLVER-SE-Á A PERMISSÃO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

9.1. Nos casos de desvio de finalidade;

9.2. Por transferência da Permissão a terceiro sem a anuência do poder executivo;

9.3. Quando realizar o fracionamento do imóvel;

9.4. Quando, transcorrido o prazo previsto no art. 6º, não tenha o permissionário conferido para a área a destinação prevista;

9.5. Quando ocorrer mora no pagamento do preço;

9.6. Quando ocorrer inadimplência de cláusulas previstas no contrato de Permissão;

9.7. Por expiração do prazo.

9.8. Ocorrida qualquer das hipóteses acima previstas, a Administração notificará o interessado e conferirá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, independente de notificação judicial.

9.9. Extinta a permissão será o imóvel imediatamente retomado pela Administração Municipal, ensejando, automaticamente, o início de novo processo licitatório visando reocupar os quiosques.

10. DA ENTREGA E PAGAMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto licitado deverá ser entregue após a efetiva homologação/adjudicação e assinatura do termo de permissão de uso de bem público.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 11



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2. Os licitantes vencedores deverão remunerar a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, pelo TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, na forma estabelecida neste EDITAL;

10.3. O valor do PREÇO PÚBLICO a ser pago pelo TERMO DE PERMISSÃO DE USO de cada quiosque, objeto desta licitação, nos termos do item 3.1 do presente edital.

11. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO DO D.A.M

b) ultrapassados os prazos de recolhimento do preço ofertado, caracterizado fica a desclassificação do licitante.

c) A forma de pagamento será feita mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

d) na hipótese de o permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Pública determinará a realização de licitação para a outorga de nova Permissão de uso.

e) A falta de assinatura do contrato de Permissão impede o licitante de explorar o quiosque, mesmo quem tenha pago o preço público. O simples pagamento do DAM não substitui o TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL que é o único instrumento que dá direito ao Licitante de explorar o quiosque.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O licitante que desejar interpor recursos, terá o prazo de 2(dois) dias corridos.

12.2. Caso alguma licitante recorra da decisão da Comissão na forma do inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 o prazo de validade das propostas passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado final dos recursos, face ao efeito suspensivo do § 2º do artigo acima referido.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será procedida, após a aprovação do parecer da Comissão de Licitação e homologação do Prefeito.

13.2. São partes integrantes do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o presente Edital na íntegra e as propostas apresentadas pelas licitantes vencedoras para cada quiosque.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 12



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3. Se no prazo estabelecido no item 8.1. deste edital, as licitantes classificadas em primeiro lugar, não se manifestarem ou não atenderem à convocação, a Administração Pública determinará a realização de licitação para a outorga de nova Permissão de uso, sujeitando-se as licitantes vencedoras faltosa às penalidades cabíveis nas leis já referidas, utilizando-se do que dispõe o art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

14. PENALIDADES

14.1. Havendo atraso no pagamento, será aplicada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-la e, sobre o valor corrigido, a multa de 10% (dez por cento) por mês, mais juros de 1% (um por cento) ao mês “pro rata tempore”.

14.2. Havendo atraso de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, no pagamento das quotas de despesas comuns, a Administração aplicará as sanções previstas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO. Aplica-se, no que couber, para rescisão do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o disposto nos art. 77, 78, 79, 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O descumprimento das demais cláusulas do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, sujeitará o Permissionário às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita à primeira falta;

b) Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;

c) Cassação da PERMISSÃO após aplicação das duas penalidades e haja, por parte do Permissionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

14.4. É unicamente do requerente a responsabilidade pela entrega da documentação elencada nos dispositivos desses critérios, sob pena de sua desclassificação. Os documentos deverão ser entregues a comissão estabelecida pela comissão de licitação do município.

14.5. Caberá à equipe designada pela prefeitura e comissão de licitação para receber o envelope com o requerimento e demais documentos exigidos para requerer a autorização receber a documentação no ato da inscrição, contar e numerar as páginas na presença do requerente, não sendo

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 13



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

permitido a conferência de qualquer documento no ato da entrega, o que será realizado em momento posterior pela equipe designada para avaliação.

14.6. À equipe designada para análise de regularidade e demais requisitos documentais exigidos para participação na seleção de que trata do processo de seleção é vedado qualquer tipo de comunicação, qualquer que seja o motivo, com os requerentes/interessados na seleção.

14.7. É proibida a designação de membro da equipe que mantenha parentesco até o quarto grau com requerente à seleção ora regulamentada.

14.8. Para ter validade no processo de seleção todas as folhas dos documentos acima citados referente a pessoa física e jurídica entregues pelos interessados deverão conter sua assinatura de acordo com o documento oficial com foto apresentado.

14.9. É obrigatório no ato da inscrição, conforme formulário anexo no edital, após a numeração das páginas, a aposição de carimbo e visto, das mesmas, por um servidor nomeado para compor a comissão, procedimento esse que deverá ser feito na presença do interessado.

14.10. Somente serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas legalmente capazes, maiores de 18 (dezoito) anos.

15. DA AVALIAÇÃO

15.1. Além da documentação obrigatória, o requerente deverá, para fins de aferição de pontuação, anexar documentos comprobatórios que formarão a pontuação e assim definir a sua classificação no processo, conforme hipóteses relacionadas a seguir:

AVALIAÇÃO		
Quesito	Requisito	Pontuação
01	Para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de tempo de comercialização de produtos no Município de Teotônio Vilela, demonstrando o fornecimento de alimentos/bebidas/artesanato pelo interessado, similar a descrição da tipificação de alimentos e bebidas, contidas no objeto desse manual de critérios de seleção, sendo declarados por entidade representativa da categoria no município.	1 ponto

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

02	Para cada 4 horas de capacitação ou fração superior a 2 horas em cursos na área de Alimentação, Gastronomia, Segurança Alimentar, Boas Práticas de Manipulação, Boas Práticas de Atendimento ao Cliente, comprovados por certificado de órgão do Sistema “S”(Sebrae, Sesc, Senac, Sesi, Senai, SESCOOP, Senar, Sest, Senat), associações e outras entidades públicas, com menos de 01 ano de emissão, em nome da empresa ou dos sócios	1 ponto
03	Para moradores do município de Teotônio Vilela, comprovado através de comprovante de residência em nome do requerente, ou de seus pais ou cônjuges, comprovado o grau de parentesco por meio de documentos oficiais, com data de emissão de no máximo 60 dias.	3 pontos

16. DO JULGAMENTO

16.1. Este Edital classificará os requerentes de acordo com a maior pontuação apresentada, e em caso de empate será realizado sorteio na presença dos interessados empatados.

16.2. As documentações obrigatórias, bem como a comprobatórias para classificação, precisam estar devidamente assinados e lacrados devendo ser entregues entre o período de 23/03/2022 a 08/04/2022 no horário de 08:00 às 17:00hs, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no Setor de Comissão Permanente de Licitação, de responsabilidade da Sra. Dayani Paula Corrêa da Silva, que fica localizado rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, Fone: (82) 3543-1301.

16.3. Será aceita para a participação no certame apenas 01(uma) inscrição por CPF/CNPJ, sendo obrigatória a indicação do tipo de alimento/bebida ou na comercialização do artesanato pretendido pelo interessado no ato do requerimento.

16.4. O julgamento das propostas será publicado no dia 12/04/2022, unicamente pela comissão designada, em sessão reservada.

16.5. O resultado do julgamento nos termos do item 16.2 será publicado nos meios de comunicação do Município de Teotônio Vilela.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 15



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.6. O prazo para recursos administrativos face ao resultado será de 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado do julgamento, os quais serão apreciados pela comissão e publicado o resultado definitivo em 02 (dois) dias corridos.

17. DAS CONDIÇÕES

17.1. Quando houver padronização pela municipalidade que definam *layouts*, cores, revestimentos e quaisquer outros, serão proibidas mudanças nos padrões estabelecidos que deverão sempre seguir a padronização conforme venha a ser definido pela municipalidade, condição de observância obrigatória pelos permissionários;

17.2. O classificado contemplado com a permissão de uso deverá obrigatoriamente receber do Município de Teotônio Vilela termo de permissão de uso de espaço público.

17.3. Serão consideradas faltas, além das previstas em lei:

17.3.1. Por inadimplência do valor mensal estabelecido no item 5.1 desse Edital, sendo que o atraso de três meses consecutivas causará a perda da permissão de uso;

17.3.2. Por descumprimento da legislação pertinente, conforme critérios de pontos;

17.3.3. Pelo uso do espaço público para finalidade diversa da estabelecida neste Edital e na especialidade de alimento/bebida/produto ou serviço autorizado para o espaço;

17.3.4. Pelo descumprimento de qualquer norma, de qualquer esfera ou natureza, de observância obrigatória pelo permissionário, tais como licenças de órgãos de vigilância sanitária, meio ambiente, corpo de bombeiros e outros.

17.4. Será de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO todas as despesas para o funcionamento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer durante a comercialização e seus produtos/serviços.

17.5. O PERMISSONÁRIO responderá objetivamente pelos danos causados a terceiros, em arção da comercialização e/ou seus produtos e serviços.

17.6. O PERMISSONÁRIOS, assentem, que em caso de responsabilização direta ou indireta do Município de Teotônio Vilela, por danos causados pelos mesmos, que responderão por meio de ação de regresso ou processo administrativo por eventuais prejuízos ao erário públicos decorrente de ações judiciais.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 16



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.7. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde.

17.8. O prazo da permissão de uso será de 12 (doze) meses contado da data da emissão do termo de permissão, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que requerido com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência se aceito pela municipalidade que poderá aumentar e/ou diminuir ou até excluir licenças.

17.9. O permissionário que possuir auxiliar ou empregados, deverá fornecer equipamentos de segurança individual, bem como cumprir as normas trabalhistas e previdenciárias, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas.

17.10. Em caso de desistência de qualquer um dos 24 (vinte e quatro) primeiros classificados, ficará o Município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à permissão de uso, e poderá se assim julgar necessário convocar os classificados seguintes, até o preenchimento do espaço vago para uso.

17.11. É expressamente vedada a cessão de licenças de permissionário. A permissão de uso regulada por esse Edital e legislação pertinente é intransferível.

17.12. O horário de funcionamento será, diariamente das 07:00 às 22:00 horas.

17.13. Os Permissionários deverão comprovar no mínimo 15 (quinze) dias de frequência para garantir a manutenção de sua autorização, sendo que:

17.13.1. O Permissionário perderá a autorização se por 15 (quinze) dias, consecutivos, 1 (um) mês de forma interpolada não frequentar o local autorizado.

17.13.2. O Permissionário autorizado poderá requerer com antecedência mínima de 2 (dois) dias, exceto em situações de caso fortuito, força maior, por de requerimento endereçado a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, a suspensão de sua autorização pelo prazo máximo de 30 dias, uma única vez por ano, ato que uma vez deferido evitará que lhe seja atribuído abandono e perda de sua autorização. Durante a suspensão não haverá isenção da respectiva taxa de licença.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 17



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.1. É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da PERMISSÃO DE USO e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja o vencedor da licitação, bem como a alteração da atividade, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18.2. Finda a PERMISSÃO DE USO, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone e impostos e obrigações legais trabalhistas e previdenciárias para com os empregados das licitantes vencedoras.

18.3. As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando o licitante vencedor, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade.

18.4. As informações pertinentes à presente licitação, poderão ser obtidas pelo telefone (82) 3543-1301 ou, ainda, em dias úteis e em horário comercial, na sala da Comissão de licitação da Prefeitura.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Findo o processo de seleção, a Comissão de Avaliação proporá ao Presidente que encaminhe a autoridade superior a homologação do resultado e recomendará a celebração do termo de permissão de uso de espaço público entre o Município e o classificado em uma das vagas ofertadas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Teotônio Vilela reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir o presente processo de seleção no todo ou em parte, a qualquer tempo, antes da celebração do termo, sem que caiba ao classificado indenização ou compensação de qualquer espécie.

20.2. O prazo para impugnação por escrito dos termos desse Edital é de 02 (dois) dias corridos da data de sua publicação, após cujo decurso presumir-se-á que todos os seus elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 18



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.3. O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos interessados, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal e na Internet no site da Prefeitura, sito na Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela.

20.4. O classificado que não assinar o termo de permissão ou desistir por qualquer motivo terá sua classificação cancelada e só poderá retornar aos classificados quando da aprovação em outro edital de seleção.

20.5. O classificado contemplado terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para assinar o termo de permissão de uso, a contar da publicação do resultado final.

20.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a presente seleção por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não cabendo quaisquer direitos a reclamação ou indenização pelos participantes no certame.

20.7. O presente Edital, e todos os seus anexos, poderá ser acessado no site <https://teotoniovilela.al.gov.br/>, podendo os interessados obterem maiores informações na Sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ou Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo entre os horários de 08:00 as 17:00hs.

20.8. O permissionário deverá antes de receber a sua Permissão, passar por capacitação a ser realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, a qual expedirá um documento comprobatório.

20.9. A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, poderá realizar em parceria com os demais órgãos criar instruções normativas, capacitações, que poderão ser critério quando da renovação das licenças.

20.10. A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo poderá a qualquer momento, por meio de Portaria alterar ou criar regramentos, inclusive os contidos neste edital para garantir que o interesse público seja mantido.

20.11. A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo poderá regulamentar/alterar o exercício das atividades objeto deste edital quando o objetivo for resguardar o interesse público.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Teotônio Vilela para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes desta licitação.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 19



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22. Fazem parte integrante deste Edital:

- 22.1. ANEXO I – MANUAL DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS PERMISSONÁRIOS DO EMPÓRIO DO MENESTREL;
- 22.2. ANEXO II - MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS E POLÍTICAS DE ATUAÇÃO DOS PERMISSONÁRIOS E COLABORADORES DO EMPÓRIO DO MENESTREL.
- 22.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA AO LOCAL LICITADO AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA –PMTV.
- 22.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA -PMTV
- 22.5. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR
- 22.6. ANEXO VI – PLANTA BAIXA EMPÓRIO MENESTREL

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
ELIANE MARIA SILVA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA AO LOCAL LICITADO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA –PMTV.

1. Declaro expressamente que conheço e aceito todas as condições constantes das normas da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022, e seus anexos.
2. Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente licitação.
3. Declaro, expressamente, que tenho pleno conhecimento do local objeto desta licitação.

Teotônio Vilela -PMTV,de de 2022.

Assinatura da licitante

Nome da licitante em letra de forma

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS À PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA -PMTV

Declaro expressamente que:

1. Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do Bem objeto desta licitação cuja PERMISSÃO DE USO me foi outorgada e pela administração, limpeza e manutenção das demais áreas internas e externas componentes do quiosque, a fim de preservá-la em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a PERMISSÃO DE USO, além do pagamento do preço público que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
2. Aceito assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água e telefone do Bem Público, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas.
3. Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação da homologação da presente licitação.
4. Ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital.

Teotônio Vilela -PMTV,dede 2022.

Assinatura da licitante

Nome da licitante em letra de forma PREFEITURA MUNICIPAL

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 22



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 156, 1º Andar, Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.8

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teotônio Vilela –AL.....dede 2022.

Assinatura da licitante

Nome da licitante em letra de forma

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301-

Edital nº 01/2022 - Permissão de Uso de Espaços Públicos – “Empório Menestrel”. Página 23